

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2015**

**ORIGEM DA LICITAÇÃO:** Secretaria de Saúde.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL-CE.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço Global por Item.

**FORNECIMENTO:** Parcelado, conforme cronograma instituído pela Secretaria de Saúde.

**LOCAL DO PREGÃO:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) "Acesso Identificado no link - licitações"

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** as 08h30min do dia 08/06/2015.

**FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** as 08h30min do dia 18/06/2015.

**ABERTURA DA PROPOSTA:** de 08h45min as 10h00min do dia 18/06/2015.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 10h00min do dia 18/06/2015.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que a Pregoeira, **LILIAN SILVA DE SOUSA PAIVA**, nomeada pela Portaria nº 091/2015 de 16 de janeiro de 2015, assessorada pela Equipe de Apoio, também, nomeada através desta mesma Portaria, receberá e abrirá no horário, data e local acima indicados, as **PROPOSTAS DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, especialmente ao Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, publicado no D.O.U. de 01 de junho de 2005, e subsidiariamente às disposições do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterados pelos Decretos 3.693/2000, de 20/12/2000, e 3.784/2001, de 06/04/2001, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006.

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

- 1. LICITAÇÃO:** O procedimento de que trata o presente edital;
- 2. LICITANTE:** Pessoa jurídica que participa desta licitação;
- 3. HABILITAÇÃO:** Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;
- 4. ADJUDICATÁRIA:** Pessoa jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;
- 5. CONTRATANTE:** O Município de Tamboril que é signatário do instrumento contratual;
- 6. CONTRATADA:** Pessoa jurídica à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do contrato com a Administração Pública;
- 7. PREGOEIRA:** Servidor ou nomeado, designado por ato do titular do Poder Executivo Municipal, que realizará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou

do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio e recebimento de impugnação ao edital e recursos contra seus atos;

- 8. EQUIPE DE APOIO:** Equipe designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, formada por, no mínimo, 02 servidores que prestarão a necessária assistência a Pregoeira durante a realização do pregão;
- 9. AUTORIDADE SUPERIOR:** É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos da Pregoeira, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação por meio eletrônico e promover a celebração do contrato;
- 10. PMT:** Prefeitura Municipal de Tamboril;
- 11. DOE :** Diário Oficial do Estado;
- 12. DOU :** Diário Oficial da União;
- 13. ÓRGÃO PROVEDOR DO SISTEMA:** Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, entidade conveniada com o Município de Tamboril mediante Termo de Apoio Técnico-Operacional em vigor a partir de 15 de janeiro de 2015.

## **1.0-DO OBJETO**

1.1-A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL-CE conforme **ANEXO I**.

1.2-Compõem o presente instrumento, os seguintes anexos:

**ANEXO 01** - Especificação do objeto;

**ANEXO 02** - Minuta de contrato;

**ANEXO 03** - Modelo de declaração de conhecimento e obediência as cláusulas do edital;

**ANEXO 04** - Modelo de declaração expressa de que atende ao disposto no art.27, inciso V, da lei nº 8.666/93;

**ANEXO 05** - Modelo da proposta de preços;

## **2.0- DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO**

2.1- Poderão participar desta licitação pessoa jurídica sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidos neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Tamboril e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação e previamente credenciadas perante a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, até 01(um) dia antes da data de realização do pregão, mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias), e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horários estabelecidos neste edital.

2.1.1- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

2.1.2- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo número (41) 3042-9909 ou através de uma corretora de mercadorias associada. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL poderá ser obtida no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), acesso "corretoras".

2.1.3- O licitante deverá estar credenciado, através da corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL por ele indicada, junto à respectiva CRO - Central Regional de Operações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

2.1.4- O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato, outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, poderes específicos de sua representação no pregão.

b) Declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação.

2.2-O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.3-Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio.

2.4-Não poderão participar desta licitação pessoas jurídicas declaradas inidôneas e impedidas de contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas que não tenham providenciado o credenciamento prévio na Bolsa de Mercadorias.

2.5-Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas no e-mail [pmtlicitacao@hotmail.com](mailto:pmtlicitacao@hotmail.com), devendo a Pregoeira encaminhar à autoridade superior para decidir sobre a petição no prazo de 24 horas, a contar da hora do recebimento do ato que a tenha motivado.

2.6-O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.7-Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.8-O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

2.9-Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira designada, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

2.10- As empresas, pessoas físicas ou jurídicas e as sociedades simples interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 2.1.4 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

2.11- A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio de corretora contratada para representá-lo, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em

campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.12- O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.13- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL;

2.14- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.15- A licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento através de uma corretora de mercadorias associada, ou diretamente no site da Bolsa. No caso de optar pelo credenciamento por corretora, a relação completa daquelas vinculadas a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL poderá ser obtida no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) – acesso “corretoras” até no mínimo 01 (uma) hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

2.16- O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade;

2.17- Nas licitações promovidas por órgãos públicos o(s) licitante(s) vencedor(es) estará(ao) sujeito(s) ao pagamento de taxa de utilização do Sistema Eletrônico de Licitações, no percentual de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) do valor do lote vencedor do certame, sendo limitado ao valor máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote, devendo ser pago até 45 (quarenta e cinco) dias após a adjudicação/homologação;

2.18- A taxa de utilização de Sistema constitui receita exclusiva da Bolsa para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou tarifação pela prestação de serviços, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº. 10.520/2002;

2.19- As corretoras que participarem como representantes de licitantes perante o Sistema poderão negociar livremente a cobrança de outros valores a título de corretagem pelos serviços prestados.

2.20- As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear, através do instrumento de mandato, previsto no subitem 5.7.1, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br);

2.21- O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente ou através de corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL por ele indicada, junto à respectiva CRO - Central Regional de Operações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento;

### **3.0-DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA**

3.1-O licitante deverá encaminhar proposta de preços, em formulário eletrônico específico, no horário e dia previstos neste edital.

3.2-No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES e MARCA** dos produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do produto.

3.3-A inserção de arquivos contendo as **INFORMAÇÕES** das **EMPRESAS** neste campo implicará na desclassificação imediata da mesma.

3.4-Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**;

### **ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS:**

3.5-O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item inferior ao determinado pelo edital.

3.6- Na cotação do preço unitário, será admitido o fracionamento do centavo somente no caso da determinação da expressão monetária de valores que necessitem da avaliação de grandezas inferiores ao centavo, sendo as razões resultantes desprezadas ao final dos cálculos.

3.7- Na cotação dos preços unitários, caso o item cotado seja relativo a produto cuja embalagem tenha quantidade diferenciada da exigida no edital, embora o quantitativo total seja igual ou superior ao exigido, a Pregoeira não desclassificará a proposta, mas fará os cálculos pertinentes, a fim de verificar a vantajosidade do preço unitário cotado, ficando a Administração comprometida apenas com o quantitativo exigido no edital.

3.8- Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes aos custos de operacionalização do sistema eletrônico, frete, tributos, e demais ônus atinentes à entrega do objeto, inclusive as alíquota do ICMS.

3.9.1- O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) para bens de consumo, bens permanentes e serviços, do valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

### **4.0-DOS LANCES**

4.1-Os lances serão apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico e serão apreciados em face do **VALOR GLOBAL** cotado para cada item.

4.2-Participarão da etapa de lances exclusivamente os licitantes que tenham atendido às especificações técnicas e demais requisitos constantes do ANEXO I do edital, excetuando-se preço, cuja análise será após a conclusão da fase de lances.

4.3-Os lances serão apresentados de forma sucessiva e em preços distintos e decrescentes.

4.4-Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.5-Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

4.6-A etapa de lances terá o tempo inicial de disputa de **05 (cinco) minutos**, cujo fechamento iminente será emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá o acréscimo de tempo extra, determinado aleatoriamente pelo sistema, que será no máximo de 30 minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

## **5.0-DA HABILITAÇÃO**

5.1-Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão apresentar a documentação abaixo, via e-mail: [pmtlicitacao@hotmail.com](mailto:pmtlicitacao@hotmail.com), no prazo **máximo de 60 (sessenta) minutos**, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada por cartório competente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data da recepção do e-mail. No caso de cópia autenticada, a cada face de documento reproduzida deverá corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis, em envelope colado tendo no frontispício os seguintes dizeres:

**A PREGOEIRA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL-CE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2015**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**NOME DO LICITANTE:**

5.2-Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

5.3-No caso de licitação com objeto dividido em mais de um item o licitante deverá enviar e-mail apenas uma vez toda a documentação exigida no edital, e esta será pertinente ao item ou a todos os itens cotados pelo licitante.

5.4-Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que legalmente e com regularidade permita a sua emissão e consulta pela Internet, a Pregoeira poderá verificar a autenticidade deste através de consulta junto ao respectivo site.

5.5-Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

5.6-O Certificado de Registro Cadastral poderá ser apresentado por licitante inscrito no Cadastro de Fornecedores do Município, que substituirá os documentos referentes à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal que sejam exigidos neste edital, desde que, quando da verificação pela Pregoeira, seja constatado que a documentação exigida esteja devidamente regular, dentro do prazo de validade previsto para este certame e disponível no arquivo e controles do competente Cadastro.

5.7-Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia da abertura da sessão pública, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, enviar o documento à Comissão nas condições de autenticação do item 5.1, para que seja apensado ao processo de licitação.

**A) HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a.1) Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

a.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Contrato Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

a.3) DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE CONTRATO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

a.4) **REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS**, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- I)** Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- II)** Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- III)** Ata de fundação da cooperativa;
- IV)** Ata da assembleia que aprovou o estatuto social;
- V)** Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- VI)** Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- VII)** Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

a.5) CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, no caso de licitante inscrita no Cadastro de Fornecedores do Município, no seu prazo de validade, de acordo com o disposto no item 5.6.

**I)** O Certificado exigido acima é obrigatório somente para o licitante que queira substituir documento conforme o estabelecido no item 5.6.

**B) - PROVA DE INSCRIÇÃO NA:**

- b.1) Fazenda Federal (CNPJ);
- b.2) Fazenda Municipal (Cartão do ISS);
- b.3) Alvará de funcionamento.

**C)- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

c.1)- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

- I. A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 03, de 02.05.2007 ou Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.
- II. A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- III. A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

- c.2)- Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRS, através da Certidão de Regularidade com FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- c.3) - Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

**D)- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- d.1)-Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando que a licitante forneceu ou esteja fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação.
- d.2)- Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA / MS (Agência Nacional de Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde), no ramo de atividade objeto da licitação, cuja autenticidade e validade serão conferidas através da internet;
- d.3)- LICENÇA SANITÁRIA ESTADUAL OU MUNICIPAL DA LICITANTE expedida pela Vigilância Sanitária;

**E) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- e.1) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA** expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica.

I) No caso da licitante ser filial terá que apresentar as certidões de sua filial e matriz.

- e.2) Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante e assinado por contador habilitado, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado;

**F)- OUTRAS EXIGÊNCIAS:**

- f.1)- Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7o, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo 04;

**G)- ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO**

- g.1)- Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais - da licitante.
- g.2)- Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado.
- g.3)- Somente serão aceitos os documentos enviados imediatamente via e-mail, não sendo admitido posteriormente, o recebimento pela Pregoeira de qualquer outro documento, nem permitido à licitante

fazer qualquer adendo aos entregues a Pregoeira, exceto os originais ou cópias autenticadas dos documentos enviados via e-mail.

g.4)- As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata, caso exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da sessão.

g.5)- A Pregoeira poderá, também, solicitar originais de documentos, para fim de verificação, sendo o licitante obrigado a apresentá-los no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

## **6.0-DOS PROCEDIMENTOS GERAIS**

6.1-O credenciamento prévio na Bolsa de Mercadorias deverá ser providenciado até 01 (um) dia antes da data e hora de apresentação das propostas constante do preâmbulo deste edital. No horário e data ali mencionados, o licitante apresentará declaração, constando o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital, incluindo aquelas que não estejam contempladas pela regularidade perante o Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Tamboril.

6.2-A partir da hora e data previstos no edital, será aberta a sessão pública do pregão eletrônico pela Pregoeira com a divulgação das propostas de preços recebidas, analisadas a conformidade das mesmas com as especificações técnicas e demais exigências constantes do edital, excetuando-se a análise de preços, que dar-se-á posteriormente, decidindo motivadamente a respeito, e procedendo a classificação exclusivamente daquelas que tenham atendido às exigências deste edital.

6.3-Os lances serão apresentados de forma sucessiva e em preços distintos e decrescentes.

6.4-No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

6.5-Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão;

6.6-A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual, será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances;

6.7-Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

6.8-Facultativamente, a Pregoeira poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;

6.9-O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor;

6.10-A desistência de apresentação de lance por parte de licitante convocado pela Pregoeira implica na exclusão do mesmo da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas.

6.11-Caso não se realizem lances, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o licitante classificado em 1º lugar para que seja obtido preço melhor.

6.12-Declarada encerrada a etapa de lances, a Pregoeira verificará a aceitabilidade das ofertas no que se refere à exequibilidade do valor e classificará as propostas na ordem crescente dos valores ofertados.

6.13-Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a Pregoeira aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

6.13.1-Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

6.13.2-Para efeito do disposto no 6.13.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.13.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 6.13.1 deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.13.3-Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 6.13.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.13.4-O disposto no item 6.13.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte

6.14-Após o desempate, poderá a Pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia definido pela administração pública.

6.15-Em seguida, a documentação de habilitação do licitante classificado em 1º lugar deverá ser enviada imediatamente **para o e-mail enviado na mensagem pelo(a) Pregoeiro(a)**, no prazo **máximo de 60 (sessenta) minutos**, sendo, de imediato, verificada a conformidade dos documentos enviados com

as exigências do edital, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, observados os prazos legais pertinentes.

6.15.1- Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual**, juntamente com a proposta de preços escrita que deverá conter os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, em envelopes colados e identificados com o número do pregão e órgão de origem, para a sede da Comissão Permanente de Licitações do Município de Tamboril, localizada na Rua Germiniano Rodrigues de Farias, s/nº, bairro São Pedro, Tamboril-CE.

6.15.2-O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e da proposta dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas **no item 17.1, deste Edital**, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

6.16-Caso o licitante tenha apresentado o Certificado de Registro Cadastral em substituição de documento pertinente à habilitação jurídica ou qualificação econômico-financeira ou regularidade fiscal, a Pregoeira verificará, de imediato, junto ao Cadastro do Município, se a documentação do licitante se encontra devidamente regular.

6.17-Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, e os presentes à sessão serão comunicados.

6.18-Caso o licitante desatenda às exigências de habilitação, a Pregoeira solicitará os documentos de habilitação do licitante classificado em 2º lugar - que deverá encaminhá-los imediatamente via e-mail, na mesma forma do item 6.13 - e, assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital, podendo ainda a Pregoeira negociar diretamente com este, para que seja obtido preço melhor, sendo o mesmo declarado vencedor do certame.

6.19-Em seguida, a Pregoeira solicitará dos licitantes a manifestação sobre a intenção de interpor recurso. Caso todos os licitantes declinem desse direito, a Pregoeira adjudicará o objeto ao vencedor; havendo manifestação de recurso, esta será feita com registro em ata da síntese das razões do recorrente, podendo o mesmo juntar memorial na forma do **item 18.2 deste edital**.

6.20-A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito ao recurso. Assim, a Pregoeira adjudicará o objeto ao vencedor e a Autoridade Superior homologará a adjudicação.

6.21-O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.22-Decididos os recursos a Autoridade Superior homologará o julgamento do pregão e adjudicará o objeto ao vencedor.

6.23-Caso a Autoridade Superior, não esteja conectada para homologação e/ou adjudicação, a sessão será suspensa e a qualquer momento esses atos serão procedidos, devendo os interessados consultarem o sistema.

6.24-A Pregoeira é facultada suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

6.25-A Pregoeira poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

6.26-Todos os procedimentos da Pregoeira e dos licitantes durante as sessões serão registrados em ata divulgada no sistema eletrônico, inclusive a indicação do licitante vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão.

6.27-Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo a Pregoeira.

6.28-A Pregoeira retornará às atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar as suas condições de habilitação e celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.29-No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega das propostas esta licitação realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Pregoeira definir outra data, e horário, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma adotada inicialmente.

## **7.0-DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS E DOS LANCES**

7.1-Será considerado vencedor o licitante que, classificado e qualificado, tendo participado da etapa de lances, se houver, apresente o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE E ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO DESTE EDITAL.**

7.2-Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste edital.

7.3-Serão desclassificadas, preliminarmente, para a etapa de lances, as propostas de preços escritas que:

- a) não atendam às exigências referentes ao objeto e demais disposições deste edital, excetuando-se os preços, cuja análise dar-se-á posteriormente.
- b) contenham qualquer identificação do interessado ou que conflitem com as normas deste Edital ou legislação em vigor.

7.4-Serão desclassificados na fase de lances, os licitantes qualificados que apresentem preços manifestamente inexequíveis.

7.5-O resultado da licitação será divulgado através de sessão pública pelo sistema eletrônico e/ou por publicação no Diário Oficial do Estado e Internet e de relatório a ser afixado em flanelógrafo na Rua Germiniano Rodrigues de Farias, s/nº, Bairro São Pedro, em Tamboril, durante 05 (cinco) dias, assinado pela Pregoeira no qual conste os licitantes vencedores e o valor de suas propostas.

## **8.0-DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO**

8.1-A adjudicação desta licitação em favor do licitante, cuja proposta de preços ou lance, se houver, seja classificado em primeiro lugar, caso não haja interposição de recurso, é da competência da Pregoeira, e, caso haja interposição de recurso da autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação, que também promoverá a homologação.

8.2-No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência da autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento da Pregoeira e adjudicará o objeto ao vencedor.

8.3-A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação por escrito.

#### **9.0-DO CONTRATO**

9.1-O Município de Tamboril, com a interveniência da Secretaria de Saúde, assinará contrato com a(s) vencedora(s) desta licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação expedida por esse órgão, sob pena de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.

9.2-Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular no ato da assinatura do mesmo, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo a Pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.3-A Pregoeira retornará as atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar a suas condições de habilitação, e assim sucessivamente.

9.4-O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida neste edital ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Tamboril e será descredenciado no cadastro do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

#### **10.0-DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

10.1-O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura até 31 de Dezembro de 2015, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

#### **11.0-DA FONTE DE RECURSOS**

11. 1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias nº:

<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>	<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>
HOSPITAL	0502.10.302.0276.2.041	33.90.30.00

#### **12. 0-DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

12.1-Os preços são firmes e irreeajustáveis;

### **13.0-DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

13.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **14.0-DA ENTREGA DO OBJETO E DO PAGAMENTO**

14.1-O material deverá ser entregue de acordo com as solicitações da Secretaria de Saúde, a partir do recebimento da Ordem de Compra, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da solicitação, nos quantitativos de acordo com a necessidade do órgão e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

14.2-Os produtos entregues pela licitante vencedora estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão recebedor.

14.3-A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação designará uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência do produto entregue com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada. Caso o produto entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

14.4-A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para a origem desta licitação, o produto que vier a ser recusado.

14.5-O pagamento será efetuado após a emissão de empenho e deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo do produto, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho.

### **15.0-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

15.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

15.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

15.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

15.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

### **16.0-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

16.1-Entregar os produtos objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

16.2-Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

16.4-Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

### **17.0-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de Saúde, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.

b.4) Os valores das multas referidos nesta cláusula serão descontados "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Secretaria de Saúde, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

17.2-As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão;

b) de 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Tamboril.

### **18.0-DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

18.1-Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

18.2-Das decisões proferidas pela Pregoeira relativas à classificação e desclassificação de propostas de preços escritas e lances e à habilitação e inabilitação, caberá recurso administrativo dirigido à autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação, que deverá ser registrada em Ata pelo titular ou representante legal do licitante, no final da sessão, constando o motivo e a síntese das suas razões, podendo o interessado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, contados a partir do 1º dia útil seguinte ao da interposição, no endereço constante do **item 6.13.1** deste edital, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

18.3-Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for ou estiver explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente normal na Prefeitura de Tamboril.

## **19.0-DAS RESCISÕES CONTRATUAIS**

19.1-A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

## **20.0-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1-Independentemente de declaração expressa, a apresentação da proposta implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste edital, na veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da pessoa jurídica, bem como de que deverá declará-los quando ocorridos durante o certame.

20.2-Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade Pregão Eletrônico poderá ser:

- a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;
- b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;

20.3-Todo o procedimento licitatório de que trata este edital será registrado no horário oficial de Brasília, Distrito Federal.

20.4-Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

20.5-Este edital e seus elementos constitutivos poderão ser lidos e obtidos na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tamboril, localizada na Rua Germiniano Rodrigues de Farias, s/nº, Bairro São Pedro, em Tamboril/CE, no horário de atendimento ao Público das 08h00min às 12h00min horas, poderá se lido através do site: [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br) ou ainda no endereço eletrônico: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>.

20.6-Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira, durante o expediente normal, na Rua Germiniano Rodrigues de Farias, s/nº, Bairro São Pedro, em Tamboril/CE, no horário de atendimento ao Público deste Município, das 08h00min às 12h00min horas, ou através do telefone (88) 3617-1888.

20.7-Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente.

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

**21.0-DO FORO**

21.1-Fica eleito o foro da Comarca de Tamboril, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Tamboril/CE, 08 de Junho de 2015.

**João Luiz de Araújo**  
**SECRETÁRIO DE SAÚDE**

**Lilian Silva de Sousa Paiva**  
**PREGOEIRA**

**Dr. Raphael Gomes Machado**  
**OAB/CE 15.727**

***Procurador Geral do Município***

Aprovo o edital, pois em conformidade com as exigências legais, especialmente a Lei 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

**ANEXO 01 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL-CE**

Nº	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QTD TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
1	SEROLÁTEX AEO	KIT	20		
2	VDRL PRONTO PARA USO	KIT	24		
3	REUMALÁTEX	KIT	24		
4	SEROLÁTEX PCR	KIT	30		
5	GLISTAB 20 mL	UND	24		
6	HEMSTAB 20 mL	UND	24		
7	ALT/GPT LIQUIFORM	KIT	30		
8	AMILASE P/ APLICAÇÃO SEMI-AUTOMÁTICA	KIT	12		
9	QUALITROL CK	KIT	4		
10	AST/GOT LIQUIFORM	KIT	30		
11	CK-MB LIQUIFORM	KIT	12		
12	LDL LIQUIFORM	KIT	36		
13	BILI-T LIQUIFORM	KIT	5		
14	LDH LIQUIFORM	KIT	12		
15	FOSFATASE ÁCIDA	KIT	5		
16	LACTATO ENZIMÁTICO	KIT	12		
17	FOSFATASE ALCALINA LIQUIFORM	KIT	12		
18	GAMA GT LIQUIFORM	KIT	12		
19	LDH LIQUIFORM	KIT	12		
20	LIPASE LIQUIFORM	KIT	30		
21	ÁCIDO ÚRICO LIQUIFORM	KIT	40		
22	ALBUMINA	KIT	24		
23	BILI-D LIQUIFORM	KIT	5		
24	COLESTEROL HDL	KIT	30		
25	COLESTEROL LIQUIFORM	KIT	60		
26	CREATININA	KIT	30		
27	APTT HEMOSTASIS	KIT	10		
28	CREATININA K	KIT	30		
29	GLICOSE LIQUIFORM	KIT	50		
30	HEMOGLOBINA GLICADA	KIT	12		
31	PROTEÍNAS TOTAIS	KIT	12		
32	URÉIA UV LIQUIFORM	KIT	24		
33	SENSIPROT	KIT	5		
34	TRIGLICÉRIDES LIQUIFORM	KIT	50		
35	BILIRRUBINA	KIT	10		
36	PADRÃO DE BILIRRUBINA	KIT	4		
37	QUALITROL 1H	KIT	6		
38	BETATEST-ICT TIRAS DE REAÇÃO C/ 25 UND	KIT	30		
39	INSTANT PROV 3X500ML CORANTE RÁPIDO	KIT	15		
40	SANGUE OCULTO IFOBT C/ 20 DETERMINAÇÕES	KIT	5		
41	URIQUEST PLUS C/ 100 DETERMINAÇÕES	KIT	50		
42	ANTI-A	KIT	24		
43	ANTI-B	KIT	24		
44	ANTI-D	KIT	24		

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

Nº	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QTD TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
45	CONTROLE RH	KIT	24		
46	PT HEMOSTASIS	KIT	10		
47	FIBRINOGEN HEMOSTASIS	KIT	10		
48	ALBUMINA BOVINA 22%	UND	12		
49	LÂMINA PONTA FOSCA C/ 50 UND	CX	100		
50	LAMÍNULA 22X22 CX C/100 UND	CX	100		
51	LÁPIS DERMOCRÁFICO PRETO	UND	24		
52	PAPEL DE FILTRO 9 CM	PCT	15		
53	REAGENTE DE TURK C/ 500ML	UND	18		
54	SORO DE COOMBS	UND	12		
55	TUBO CAPILAR PARA MICRO-HEMATÓCRITO C/500 UND	CX	200		
56	LÂMINA LAPIDADA PARA FAZER ESFREGAÇO C/ 50 UND	CX	12		
57	LAMÍNULA PARA CÂMARA DE NEWBAUER CX/ 10 UND	CX	12		
58	ÓLEO DE IMERSÃO	UND	5		
59	LANCETA PARA SANGUE CX /200	CX	10		
60	BIOCLEAN PLUS BIOPLUS REAGENTE DE LAVAGEM	UND	6		
61	AZUL DE METILENO CONCENTRADO 1L	UND	6		
62	FUCSINA FENICADA ZIEHL NEELSEN 1L	UND	6		
63	ÁLCOOL ÁCIDO SOLUÇÃO 3% 1L	UND	6		
64	MÁSCARA BICO DE PATO	UND	35		
65	PROTETORES AURICULARES	UND	24		
66	LUVA DE PROCEDIMENTO P	CX	48		
67	LUVA DE PROCEDIMENTO M	CX	24		
68	MÁSCARA DESCARTÁVEL CX/50UN. C/ELÁSTICO	CX	30		
69	ÁCIDO SULFOSSALICÍLICO PA 100G	UND	4		
70	ÁLCOOL ABSOLUTO 1L	UND	10		
71	ÁLCOOL 70 % 1L	UND	24		
72	CABO DE BISTURI Nº3	UND	4		
73	LÂMINA DE BISTURI Nº15	UND	800		
74	TUBO P/ COLETA DE SANGUE A VÁCUO TAMPA VERMELHA 4ML C/ 100	PCT	50		
75	TUBO P/ COLETA DE SANGUE A VÁCUO TAMPA AZUL 3,6 ML C/ 100.	PCT	10		
76	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO TAMPA ROXA 2 ML C/ 100	PCT	4		
77	CONJUNTO PARA COLORAÇÃO DE GRAM 4 X 500 ML	KIT	4		
78	AGULHA DESCARTÁVEL PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO 25X8 C/ 100.	CX	30		
79	AGULHA DESCARTÁVEL PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO 25X7 C/100.	CX	30		
80	CONJUNTO PARA COLORAÇÃO DE ZIEHL NEELSEN 3 X 500 ML	KIT	6		
81	COLETOR UNIVERSAL COM TAMPA DE ROSCA CAPACIDADE DE 50ML EMBALADO INDIVIDUALMENTE	UND	100		
82	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO TAMPA ROXA 4 ML C/100	PCT	70		
83	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO TAMPA CINZA 4 ML C/100	PCT	70		
84	TUBO P/ COLETA DE SANGUE A VÁCUO TAMPA VERMELHA 10 ML C/ 100	PCT	50		
85	GAZE EM COMPRESSA 7, 5X 7,5 9 FIOS IRIS C/ 500 UND	PCT	30		

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

<b>Nº</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>MEDIDA</b>	<b>QTD TOTAL</b>	<b>V. UNIT</b>	<b>V. TOTAL</b>
86	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	PCT	15		
87	SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA BICO LUER LOCK (DE ROSCA) 5 ML	UND	4000		
88	SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA BICO LUER LOCK (DE ROSCA) 10 ML	UND	4000		
89	SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA BICO LUER LOCK (DE ROSCA) 20 ML	UND	6000		
90	AGULHA PARA SERINGA 25X7 C/ 100 UND.	CX	60		
91	AGULHA PARA SERINGA 25X8 C/ 100 UND.	CX	30		
92	COPO PARA ESCARRO	UND	200		

Tamboril - Ceará, 08 de Junho de 2015.

**João Luiz de Araújo**  
**SECRETÁRIO DE SAÚDE**

**ANEXO 02 – MINUTA DO TERMO CONTRATUAL**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE TAMBORIL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, COM A EMPRESA....., PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de Tamboril, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no(a) Rua Germiniano Rodrigues de Farias, s/nº, Bairro São Pedro, Tamboril-Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.705.817/0001-04, através da Secretaria de Saúde, neste ato representada pelo Ordenador, Sr. **JOÃO LUIZ DE ARAÚJO**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 212.659.918-39, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa ....., com endereço na Rua

....., Nº ....., bairro ....., em ....., Estado do ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., representada por ....., CPF nº ....., ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2015, Processo nº 0603.01/2015, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1- Fundamenta-se este contrato no Pregão Eletrônico nº 004/2015, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, especialmente ao Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, publicado no D.O.U. de 01 de junho de 2005, e subsidiariamente às disposições do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterados pelos Decretos 3.693/2000, de 20/12/2000, e 3.784/2001, de 06/04/2001 e na proposta de preços da Contratada.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1- O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL-CE, conforme planilha anexa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ ..... (.....), conforme planilha constante do ANEXO contratual, parte integrante deste contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

4.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura até 31(trinta e um) de Dezembro de 2015, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS**

5.1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias nº:

<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>	<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>
HOSPITAL	0502.10.302.0276.2.041	33.90.30.00

**CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

6.1- Os preços são firmes e irrevogáveis;

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA DO OBJETO E DO PAGAMENTO**

8.1-Os materiais deverão ser entregues de acordo com as solicitações do Fundo Municipal de Saúde, a partir do recebimento da Ordem de Compra, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação, nos quantitativos de acordo com a necessidade do órgão e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

8.2-Os materiais entregues pela licitante vencedora estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão receptor.

8.3-A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação designará uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência do produto entregue com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada. Caso o produto entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

8.4-A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para a origem desta licitação, o produto que vier a ser recusado.

8.5-O pagamento será efetuado mensalmente após a emissão de empenho e deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo do produto, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1-Entregar os produtos objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2-Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

10.4-Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multas de:
  - b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;
  - b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de Saúde, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.
  - b.4) Os valores das multas referidos nesta cláusula serão descontados "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Secretaria de Saúde, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

11.2-As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

- a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão.
- b) de 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Tamboril.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS**

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO**

13.1- Fica eleito o foro da Comarca de Tamboril, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Tamboril (CE), .... de ..... de 2015.

**JOÃO LUIZ DE ARAÚJO**  
Secretário de Saúde  
**CONTRATANTE**

**REPRESENTANTE DA CONTRATADA**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

01. Nome: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_

02. Nome: \_\_\_\_\_  
CPF/MF \_\_\_\_\_



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

**ANEXO 03**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E OBEDIÊNCIA AS CLÁUSULAS DO EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2015**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº ....., sediada à Rua/Av .....(Endereço Completo), declara, para todos os fins de direito, que conhecemos e nos submetemos aos termos constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2015, e de seu(s) Regulamento(s), bem como que temos todas as condições de cumprir às exigências editalícias, tanto no que concerne à apresentação de documentação para a habilitação do certame.

(Local e Data)

Assinatura com firma reconhecida



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

**ANEXO 04**

**DECLARAÇÃO**

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 72 da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

\_\_\_\_\_ -ce, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

Nome da Empresa CNPJ nº

Nome do Representante Legal

CPF nº



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

**ANEXO 05 - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

Local de Data

A

Prefeitura Municipal de Tamboril

Comissão de Pregão

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2015, cujo objeto é, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos produtos objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
01						
02						
03						
04						

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.